

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Compromisso, Cidadania e Transparência!**

**INDICAÇÃO Nº 742/2021**

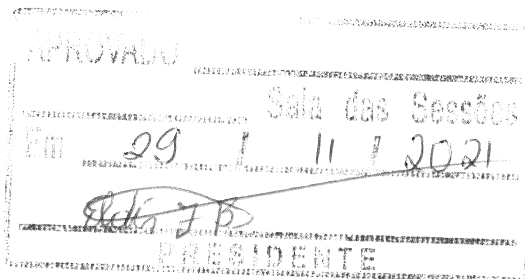
Exmo. Sr.

Eldir José Batista

Presidente da Câmara Municipal

Pedro Leopoldo/MG

Senhor Presidente:



No uso de minhas atribuições regimentais, indico à Excelentíssima Senhora Prefeita solicitar ao setor competente **criar o Programa Jovem Aprendiz na Prefeitura, dando exemplo aos empreendedores quanto ao cumprimento do Decreto Federal nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005.**

**JUSTIFICATIVA**

O programa Jovem Aprendiz foi instituído pela Lei Federal nº 10.097/2000, regulamentada pelo Decreto nº 5.598/2005. A partir desta lei, as empresas de médio e grande porte devem contratar jovens com idade entre 14 e 24 anos na condição de aprendiz, dando aos mesmos a oportunidade para aperfeiçoar conhecimentos e habilidades desenvolvidas em sala de aula preparando-os para o mercado de trabalho.

O Programa, portanto, tem grande importância para os adolescentes e jovens na medida em que facilita a sua inserção no mercado de trabalho ao mesmo tempo que os prepara com uma qualificação ampla, permitindo que atuem em vários segmentos da sociedade.

Ao ser inserido na administração pública, o benefício amplia ainda mais estas oportunidades, repercutindo positivamente também no âmbito do serviço público que pode vir a receber um futuro profissional qualificado em suas diferentes áreas de atuação.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2021.

  
Frederico Henrique Cota Alves (Fred Piau)

Vereador